

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamamento público/credenciamento de agricultores, produtores rurais, associações e/ou cooperativas para futura aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MAX ADM	V. TOTAL
1	ALHO	Alho Branco – tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 200g a 500g.	KG	1000	R\$ 32,93	R\$ 32.930,00
2	ABACAXI	Peso médio de 1,5kg, In natura. Fresco, Com coroa, Inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	UND	2500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
3	BATATA INGLESA	Extra, ASPECTO: In natura, Fresca, Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
4	CEBOLA SECA BRANCA	Cebola Branca – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	2000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
5	COCO SECO	Coco seco de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de mofo e sujidade.	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
6	MAÇÃ	Maçã Vermelha Fuji Nacional – de 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão.	KG	2000	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
7	MELÃO	Formato redondo, casca amarelo alaranjado, polpa verde claro, firme, casca sem manchas ou machucados, com peso relativo ao seu tamanho, deve fazer ruído quando agitado demonstrando que as sementes já estão soltas. Deve apresentar peso médio de 800 a 1.500 gramas.	KG	2000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
8	UVA PRETA SEM SEMENTE	Em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados, sem cheiro fermentado, peso médio entre 15 a 20 gramas. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1000	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
9	BANANA COMPRIDA	Grande, arqueada, casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com peso médio de 300g.	UND	6000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, **CEP.** 55.350-000 - Saloá-PE

CONTATO: (87) 9.8165-9378. **Site:** www.saloa.pe.gov.br

CNPJ. 10.822.750/0001-00



10	MACAXEIRA	Macaxeira íntegra, de 1ª qualidade, in natura, cor e tamanho íntegros, sem lesões ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto (branca / amarela), colheita recente. Isenta de rachaduras, perfurações e cortes. Sem excesso de umidade. Sem sujidades, material terroso, parasitas, larvas e partes pútridas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do armazenamento, manuseio e transporte.	KG	2600	R\$ 5,81	R\$ 15.106,00
11	BATATA DOCE	Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Graúda, APRESENTAÇÃO: Nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	KG	2500	R\$ 6,16	R\$ 15.400,00
12	MELANCIA	Melancia Vermelha, Apresentação Natural de 1ª qualidade	UND	1500	R\$ 11,87	R\$ 17.805,00
13	BANANA PRATA	Grande, arqueada, casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Unidade com peso médio de 300g.	und	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
14	ALFACE	ALFACE Crespa, In natura. Fresca, Firme, compacta, com coloração e tamanho íntegro, Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	UND	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
15	CENOURA	In natura. Fresca, Íntegra, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor íntegra, sem rama. Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	KG	2000	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
16	CHUCHU	In natura. Fresco. Tamanho, formação e coloração íntegros. Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	KG	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
17	LARANJA	In natura. Fresca. Íntegra, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho íntegros, sem sinais de murcha e podridão. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	UND	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
18	MAMÃO	MAMÃO, In natura. Fresco. Íntegro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas. Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	1800	R\$ 4,53	R\$ 8.154,00
19	COENTRO	COENTRO – Extra, molhos médios, de coloração íntegra, fresca, firme, íntegra, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	UND	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00



20	PIMENTÃO	PIMENTAO VERDE, In natura. Fresco. Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	KG	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
21	UVA VERDE	UVA, Cacho, In natura. Fresca. Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico. Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	1000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
22	CEBOLINHA VERDE	Cebolinha lisa de primeira (em pé), in natura. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
23	TOMATE	TOMATE In natura. Fresco, Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	2000	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00
24	PEPINO	Pepino Japonês, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
25	ABOBORA	Abobora madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	1200	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00
26	GOIABA	Goiaba de primeira qualidade, polpa vermelha e fresca grau no máximo no tamanho especificado atingido, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Devera apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar isentas de sujidades, materiais terrosos, bolores, parasitos, larvas e lesões de origem física ou mecânica. A casca e polpa deverão estar intactas e firmes.	KG	1800	R\$ 6,94	R\$ 12.492,00
27	MANGA	Manga hadem, classe 12 frutos, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	KG	1800	R\$ 5,47	R\$ 9.846,00
28	PIMENTA	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
29	LIMÃO	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00



30	INHAME	Inhame livre na maior parte possível de terra aderente à casca de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, de boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar na sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal.	KG	2000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
31	REPOLHO	REPOLHO Verde, In natura, fresco, Médio, Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	2000	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
32	BETERRABA	BETERRABA - In natura, fresco, Médio, Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações. Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	KG	2000	R\$ 7,13	R\$ 14.260,00
						R\$ 380.191,50

O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Aquisição de hortifrúti, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Subcontratação

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, **CEP.** 55.350-000 - Saloá-PE

CONTATO: (87) 9.8165-9378. **Site:** www.saloa.pe.gov.br

CNPJ. 10.822.750/0001-00



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 dias (dez dias), contados da ordem de fornecimento, semanalmente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte na secretaria de saúde, Centro Saloá-PE.

Garantia

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a entrega dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para aquisição, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.15.1. A fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;

5.15.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

1.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem



de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.9 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.10 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.11 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento [REDACTED] lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipale Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.1.12 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.14 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.1.15 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 190.424,40, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 – material de consumo

10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 – material de consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 10 de julho de 2026

Paulo Cabral Silva Júnior
-Secretário de Saúde-



ANEXO I

1. OBJETO

Objeto: Chamamento público/credenciamento de agricultores familiares, produtores rurais, grupos formais, grupos informais, associações e/ou cooperativas, para futura e eventual aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, planejamento da contratação, termo de referência, pesquisa de preços, procedimento auxiliar de credenciamento, execução contratual, fiscalização e sanções administrativas.

Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei nº 11.326/2006, que estabelece diretrizes para a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como as normas relativas ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar — CAF, utilizado para identificação e qualificação dos agricultores familiares e suas formas associativas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no credenciamento de agricultores familiares e organizações da agricultura familiar para fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, raízes e hortaliças, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento.

A contratação terá natureza de fornecimento contínuo e parcelado, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração autorizada a requisitar os produtos conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento e demanda das unidades de saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE necessita garantir abastecimento regular de hortifrutigranjeiros para atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo hospital municipal, unidades básicas de saúde, serviços de apoio, programas de saúde, campanhas, ações coletivas e demais estruturas assistenciais.

A aquisição de alimentos frescos e adequados ao consumo contribui para a manutenção das atividades assistenciais, apoio nutricional, alimentação de pacientes e usuários, bem como atendimento de servidores em regime de plantão, quando houver necessidade administrativa.

A adoção do chamamento público/credenciamento mostra-se adequada em razão da perecibilidade dos produtos, sazonalidade da produção, necessidade de entregas frequentes e possibilidade de participação de diversos agricultores familiares, ampliando a competitividade, reduzindo riscos de desabastecimento e fortalecendo a economia local.

5. MODALIDADE/PROCEDIMENTO

Será adotado o **chamamento público para credenciamento**, com participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital e aceitem as condições padronizadas de fornecimento, preços de referência, critérios de distribuição da demanda, prazos, locais de entrega e demais obrigações.



O credenciamento não assegura ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento de quantitativo mínimo, pois as aquisições ocorrerão conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E UNIDADES

As quantidades abaixo possuem caráter estimativo, podendo ser ajustadas conforme consumo real, disponibilidade orçamentária, sazonalidade dos produtos e necessidades das unidades de saúde.

Os produtos deverão observar as especificações qualitativas constantes no ETP, devendo ser frescos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, livres de sujidades, parasitas, larvas, bolores, podridão, danos físicos relevantes, umidade anormal, resíduos indevidos ou qualquer condição que comprometa sua segurança alimentar.

7. EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- A) Serem entregues em condições adequadas de maturação, frescor, higiene e conservação;
- B) Estarem íntegros, sem sinais de deterioração, apodrecimento, fermentação, mofo ou contaminação;
- C) Apresentarem tamanho, coloração e características compatíveis com o produto e com as especificações do edital;
- D) Estarem livres de sujidades, terra em excesso, corpos estranhos, parasitas, larvas, insetos e resíduos impróprios;
- E) Serem próprios para consumo humano imediato ou conforme grau de maturação exigido pela Administração;
- F) Serem acondicionados em embalagens limpas, resistentes e compatíveis com a natureza do alimento;
- G) Serem transportados em condições que preservem qualidade, higiene e integridade;
- H) Atenderem às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à manipulação, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos.

8. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do chamamento público:

- A) Agricultores familiares individuais;
- B) Produtores rurais individuais;
- C) Grupos informais de agricultores familiares;
- D) Associações de agricultores familiares;
- E) Cooperativas da agricultura familiar;
- F) Outros empreendimentos familiares rurais que comprovem compatibilidade com o objeto.

Os interessados deverão comprovar a condição de agricultor familiar ou organização da agricultura familiar, preferencialmente por meio de CAF ativo, DAP válida ou documento equivalente aceito pela legislação aplicável.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para agricultor familiar individual ou produtor rural pessoa física

- A) Documento oficial de identificação com foto;
- B) CPF;
- C) Comprovante de residência atualizado;
- D) CAF ativo, DAP válida ou documento equivalente;



- E) Inscrição de produtor rural, quando houver;
- F) Comprovante ou declaração de exercício de atividade rural;
- G) Declaração de que possui capacidade de fornecer os produtos indicados;
- H) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- I) Declaração de cumprimento das condições de qualidade, entrega, higiene e substituição dos produtos;
- J) Regularidade fiscal mínima compatível com a natureza jurídica do participante, quando aplicável.

9.2. Para grupos informais

- A) Relação nominal dos agricultores integrantes do grupo;
- B) Documentos pessoais dos agricultores participantes;
- C) CAF, DAP ou documento equivalente de cada agricultor participante;
- D) Indicação de representante do grupo para fins de comunicação com a Administração;
- E) Declaração conjunta de disponibilidade de fornecimento;
- F) Declaração de responsabilidade solidária quanto à qualidade dos produtos entregues;
- G) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

9.3. Para associações, cooperativas ou pessoas jurídicas

- A) CNPJ;
 - B) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo atualizado;
 - C) Ata de eleição/posse da diretoria ou documento equivalente;
 - D) Documentos pessoais do representante legal;
 - E) CAF Jurídico, DAP Jurídica ou documento equivalente, quando aplicável;
 - F) Relação dos agricultores familiares vinculados, quando pertinente;
 - G) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
 - H) Prova de regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável;
 - I) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, quando aplicável;
 - J) Declaração de capacidade de fornecimento;
 - K) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
 - L) Declaração de cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de qualidade dos produtos.
- As exigências deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto e à natureza dos participantes, evitando restrições indevidas à participação dos agricultores familiares.

10. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do chamamento público os interessados que:

- A) Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- B) Tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- C) Apresentem documentação falsa ou declaração inverídica;
- D) Não comprovem compatibilidade com o objeto do chamamento;
- E) Estejam em situação que configure conflito de interesses ou vedação legal;
- F) Não aceitem os preços, condições de entrega, critérios de distribuição e demais regras do edital.

11. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Serão credenciados todos os interessados que:



- A) Apresentarem a documentação exigida;
 - B) Comprovarem a condição de agricultor familiar, produtor rural, associação, cooperativa ou organização compatível;
 - C) Indicarem os produtos que possuem capacidade de fornecer;
 - D) Aceitarem os preços de referência definidos pela Administração;
 - E) Aceitarem as regras de entrega, substituição, fiscalização, pagamento e sanções;
 - F) Atenderem às exigências de qualidade e segurança alimentar.
- O credenciamento poderá permanecer aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados, desde que atendidas as condições estabelecidas.

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

A distribuição das ordens de fornecimento deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, tais como:

- A) Disponibilidade do produto no momento da demanda;
- B) Capacidade de fornecimento informada pelo credenciado;
- C) Rodízio entre fornecedores habilitados;
- D) Divisão proporcional da demanda entre os aptos;
- E) Regularidade e pontualidade das entregas anteriores;
- F) Atendimento aos padrões de qualidade;
- G) Proximidade do local de entrega, quando tecnicamente justificável;
- H) Ordem de credenciamento ou sorteio, quando aplicável.

A Administração poderá deixar de convocar temporariamente o credenciado que apresentar atraso, descumprimento de qualidade, recusa injustificada ou falhas reiteradas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

A ordem de fornecimento deverá indicar:

- A) Produto solicitado;
- B) Quantidade;
- C) Unidade de medida;
- D) Local de entrega;
- E) Data e horário de entrega;
- F) Responsável pelo recebimento;
- G) Valor unitário e valor total estimado da entrega.

O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo definido na ordem de fornecimento, preferencialmente em até 48 horas após o recebimento da solicitação, salvo cronograma semanal previamente definido ou situação excepcional justificada pela Administração.

14. LOCAL DE ENTREGA

As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE, podendo compreender:

- A) Almoxarifado central da saúde;
- B) Hospital municipal;
- C) Unidades básicas de saúde;
- D) Serviços e programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;
- E) Outros locais indicados formalmente pela Administração.



A Administração poderá concentrar ou descentralizar as entregas conforme conveniência operacional.

15. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, que deverá verificar:

- A) Quantidade entregue;
- B) Peso ou unidade correspondente;
- C) Qualidade e integridade dos produtos;
- D) Frescor, maturação e aparência;
- E) Condições de higiene e acondicionamento;
- F) Compatibilidade com a ordem de fornecimento;
- G) Documentação fiscal ou documento equivalente;
- H) Ausência de produtos impróprios, deteriorados ou fora do padrão.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após conferência e aceitação dos produtos.

16. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

Serão recusados os produtos que:

- A) Estiverem deteriorados, murchos, podres, fermentados, mofados ou impróprios para consumo;
- B) Apresentarem sujidades, parasitas, larvas, insetos ou corpos estranhos;
- C) Estiverem com danos físicos relevantes;
- D) Não atenderem ao grau de maturação exigido;
- E) Estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- F) Forem entregues em quantidade inferior ou unidade diversa da solicitada;
- G) Apresentarem risco à segurança alimentar.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 horas, ou em prazo menor definido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional ao Município.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da publicação do resultado ou da assinatura do instrumento competente, podendo ser prorrogado conforme interesse público, necessidade administrativa e previsão legal.

Os instrumentos de contratação decorrentes do credenciamento observarão a vigência definida no edital, contrato, termo de credenciamento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

18. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será apurado em procedimento próprio de pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado local e regional, sazonalidade dos produtos, preços de contratações similares, cotações com produtores e fornecedores, bancos de preços públicos, notas fiscais, atas e demais fontes idôneas. A Lei nº 14.133/2021 exige que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado, consideradas as quantidades e peculiaridades do local de execução.

Os preços definidos pela Administração deverão ser aceitos pelos credenciados como condição para participação e contratação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado conforme produtos efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal, recibo, documento fiscal do produtor ou documento equivalente aceito pela Administração, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

O pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no edital e no instrumento contratual, após o atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

Não haverá pagamento por produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações.

20. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/FORNECEDOR

São obrigações do credenciado:

- A) Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, locais e prazos definidos;
- B) Manter os produtos em condições adequadas de qualidade, higiene e conservação;
- C) Transportar os produtos de forma compatível com sua natureza;
- D) Substituir produtos recusados no prazo determinado;
- E) Comunicar previamente eventual impossibilidade de fornecimento;
- F) Manter atualizados seus dados cadastrais;
- G) Manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- H) Emitir documento fiscal ou equivalente;
- I) Responsabilizar-se por perdas, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento;
- J) Atender às orientações da fiscalização;
- K) Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização da Administração;
- L) Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e fiscais aplicáveis.

21. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- A) Publicar o edital de chamamento público;
- B) Receber e analisar a documentação dos interessados;
- C) Credenciar os participantes habilitados;
- D) Definir preços de referência;
- E) Emitir ordens de fornecimento;
- F) Informar local, data e horário de entrega;
- G) Receber, conferir e fiscalizar os produtos;
- H) Recusar produtos inadequados;
- I) Atestar os documentos fiscais dos produtos aceitos;
- J) Efetuar o pagamento conforme produtos entregues e aceitos;
- K) Registrar ocorrências de execução;
- L) Aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a execução contratual deve ser acompanhada por um ou mais fiscais representantes da Administração.

Caberá à fiscalização:

- A) Controlar as ordens de fornecimento;
- B) Conferir quantidades, qualidade e condições de entrega;
- C) Registrar falhas, atrasos e ocorrências;
- D) Exigir substituição de produtos recusados;
- E) Controlar saldos e quantitativos;



- F) Atestar os documentos fiscais;
- G) Comunicar irregularidades à autoridade competente;
- H) Sugerir aplicação de penalidades, quando necessário.

23. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar medidas de sustentabilidade, tais como:

- A) Estímulo à aquisição de produtos locais e regionais;
- B) Redução de perdas por entregas parceladas;
- C) Preferência por embalagens retornáveis, recicláveis ou reutilizáveis, quando possível;
- D) Redução do uso de embalagens plásticas descartáveis;
- E) Destinação adequada de resíduos orgânicos;
- F) Incentivo a boas práticas agrícolas;
- G) Planejamento de entregas compatível com a capacidade de armazenamento.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente nos casos de:

- A) Não entrega dos produtos solicitados;
- B) Atraso injustificado;
- C) Entrega de produtos impróprios ou fora das especificações;
- D) Recusa injustificada de substituição;
- E) Abandono do fornecimento;
- F) Apresentação de documentação falsa;
- G) Fraude, má-fé ou comportamento inidôneo;
- H) Descumprimento reiterado das condições do credenciamento.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da conduta, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação.

25. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/corretiva
Baixa adesão de agricultores	Média	Alto	Ampla divulgação, edital simplificado e orientação aos interessados
Produtos fora do padrão	Média	Alto	Fiscalização no recebimento, recusa e substituição obrigatória
Desabastecimento por sazonalidade	Média	Alto	Credenciamento de múltiplos fornecedores e planejamento de pedidos
Atraso nas entregas	Média	Médio	Cronograma claro, rodízio e aplicação de sanções
Preços defasados	Média	Médio	Atualização/revisão conforme critérios legais e pesquisa de mercado
Dificuldade de armazenamento	Baixa	Médio	Entregas parceladas conforme capacidade das unidades
Falta de documentação	Média	Médio	Orientação prévia e exigências proporcionais
Concentração em poucos	Média	Médio	Distribuição objetiva da demanda



fornecedores			
Perecimento dos produtos	Média	Alto	Planejamento de quantidades e entregas frequentes

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

A contratação somente deverá ser efetivada após comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá instruir o processo administrativo de chamamento público/credenciamento, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, edital, minuta contratual ou instrumento equivalente, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá assegurar ampla publicidade ao chamamento, critérios objetivos de habilitação e distribuição da demanda, fiscalização efetiva, controle de qualidade, rastreabilidade mínima das entregas e pagamento apenas dos produtos efetivamente entregues e aceitos.

28. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de abastecimento regular de hortifrutigranjeiros para atendimento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conclui-se pela adequação do chamamento público/credenciamento de agricultores familiares, produtores rurais, associações e cooperativas, com fornecimento parcelado, critérios objetivos de distribuição da demanda, controle de qualidade, fiscalização e pagamento conforme entrega efetiva.

Saloá-PE, 10 de julho de 2026

Paulo Cabral Silva Júnior
Secretário de Saúde

